



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Eventuais e Futuras Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos médios e pesados para atender a demanda das secretarias que compõe a estrutura administrativa do Município de Feira Grande (AL).

OBS. O ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CADA ITEM, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ANEXO I.1.

OBS. SUGERIMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VENHA AUTENTICADA PELO CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA ACOMPANHADA DE ORIGINAL PARA SER AUTENTICADA NA SESSÃO DO PREGÃO PELO PREGOEIRO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



EDITAL

Pregão Presencial nº 20/2019 REGISTRO DE PREÇOS Tipo: Menor Preço Por Item

O Município de Feira Grande, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 449, de 31 de julho de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, às **13:00 (treze) horas do dia 09 de Maio de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia do Certame, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacoespl17@hotmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, conforme descrição constante no anexo I do termo de referência anexo deste edital.

1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preço firmado com o Contratante terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado serviço contínuo, cuja interrupção pode comprometer a execução das atividades da administração pública.

1.3 A prorrogação do contrato a que trata o item 2.3 ficará condicionada a ampla pesquisa de preço para fins de comprovação da economicidade na manutenção do ajuste, a comprovação de que os serviços estão sendo adequadamente executados e em cumprimento as determinações legais de segurança a que alude o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para prestação dos serviços, objeto deste certame encontram-se disponíveis no Anexo I do Termo de Referência anexo deste edital, estando, especificado o valor mensal e hora.

2.2. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2019.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes objetos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes **ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes do Simples Nacional podem participar desse Pregão** e apresentar suas propostas de preços contemplando os benefícios desse regime de tributação, como também podem celebrar o respectivo contrato de prestação de serviços sem terem



que abdicar da condição de optantes do Simples Nacional (Acórdão 1.349/2013-TCU-1ª Câmara e na Solução de Consulta 64-Cosit, de 30/12/2013, da Receita Federal e Acórdão nº 554/2016 – TCU – Plenário)

- 3.5. As empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 9.4.3. “c” desse edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)
- 3.6. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 3.7. **Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;**
- 3.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Feira Grande/AL suspenso/impedido;
- 3.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.10. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.11. Empresas em concordata e falência.
- 3.12. Cooperativas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará **apenas** 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados OU com cópia acompanhada do original:**
 - I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **ou** documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa, inclusive em dar lances. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento (s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, **RECEBERÁ OS DOCUMENTOS ABAIXO** relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - **DECLARAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II- **DECLARAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou



EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

III- **DECLARAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, **de elaboração independente de proposta**, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – **OS ENVELOPES** devidamente fechados, a documentação exigida para **Proposta de Preços (Envelope “A”)** e Documentos de **Habilitação (Envelope “B”)**.

5.1.1. AS DECLARAÇÕES DE QUE TRATAM ESTE SUBITEM PODERÃO SER PRODUZIDAS DE PRÓPRIO PUNHO NA SESSÃO DO CERTAME, DESDE QUE O REPRESENTANTE POSSUA OUTORGA DE PODERES PARA TAL FEITO.

- 5.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 5.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 5.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o **Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços**, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 5.5. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Em caso de desistência da proposta, na forma do item anterior, e se o licitante não demonstrar as razões do seu pedido de desistência, o Pregoeiro deverá comunicar o fato à autoridade superior para que decida acerca da conduta do licitante, aplicando-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira Grande/AL, pelo prazo de até 5 (anos) e multa de até 10% do valor de sua proposta, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar essa situação jurídica mediante a apresentação no ato de credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta, por sua vez é a certidão (oficial) de enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**
- 5.8. A ME e EPP que declare ou apresente documentação falsa no intuito de participar dessa licitação com os privilégios e prerrogativas da Lei Complementar 123/06 será automaticamente desclassificada e/ou inabilitada de concorrer a este PREGÃO.
- 5.9. A participação de empresa em licitação exclusiva para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sem que haja o correto enquadramento nessas categorias, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, enseja declaração de inidoneidade, impossibilitando que contrate com a Administração Pública por até 5 anos. (Acórdão nº 2924/2010 TCU Plenário).
- 5.10. Constitui fraude à licitação a participação de empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar essa qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, situação que enseja a declaração de inidoneidade da pessoa jurídica envolvida. A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial. (Acórdão 970/2011 TCU Plenário e **Acórdão 1797/2014-Plenário**).
- 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.1. Os conjuntos de documentos relativos às **PROPOSTAS DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues separadamente, **em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante**, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

6.1.1. Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIA 09/05/2019 – 13:00 HORAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

CNPJ

6.1.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DIA 09/05/2019 – 13:00 HORAS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação **poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município (caso este que deverá vir acompanhada do original), ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.**

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, no dia da realização da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, **ADMITINDO-SE** fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

7.1.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4. Conter marca e fabricante dos produtos ofertados, **(caso não apresente o nome do fabricante, o Pregoeiro poderá diligenciar para que seja confirmado o nome, ou seja, não implicará a desclassificação da proposta);**

7.1.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.1.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Constar declaração de que a entrega se dará em sua sede de forma parcial, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais.



- 7.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de **dificultar o julgamento**.
- 7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.7. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto/serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município, podendo ser aplicado a empresa que assim agir, as penas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002.
- 7.8. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.9. Serão desclassificadas:
- 7.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 7.9.2. As propostas apresentadas que não contenham os preços do item que pretende concorrer;
- 7.9.3. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste certame;
- 7.9.4. Erros formais na proposta não serão automaticamente desclassificadas.
- 7.9.5. Entende-se por erros formais da proposta na forma do item 7.10.2: **Quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU).**
- 7.10. **Da readequação da Proposta:**
- 7.10.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.
- 7.10.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.
- 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será **desclassificada** a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.3. Serão **classificadas** e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.



- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13. Na hipótese dos subitens 8.11. e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e as situações em que o Pregoeiro na sessão possa consultar certidões via internet. (**Acórdão nº 1.758/2003 TCU, Plenário, endossou o procedimento de verificação pela internet das regularidades fiscais**).
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.19.1. **Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s)**



licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

7.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o Pregoeiro providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

7.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

7.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramite simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura do contrato.

7.20. **O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.**

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a **proposta será desclassificada.**

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. (Art. 32, Caput da Lei nº 8.666/93).**

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão constante do Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

9.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.4. Regularidade Fiscal:

9.4.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

9.4.4.2. **Prova de Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo à sede da licitante;**

9.4.4.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

9.4.4.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;**



- 9.4.4.5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.4.6. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (a apresentação da CND FEDERAL supre e equivale a do INSS);
- 9.4.4.7. **Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012).
- 9.4.4.8. **A CONSULTA A TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO SER PROVIDENCIADAS PELO PREGOEIRO NA SESSÃO DO PREGÃO E, CASO ALGUM LICITANTE TENHA DEIXADO DE APRESENTA-LA, PODERÁ, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, SER IMPRESSA NA HORA, DESDE QUE A MESMA ESTEJA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS.**
- 9.4.4.9. **No caso NÃO seja possível a emissão da CND pela internet no momento da sessão, a empresa será INABILITADA.**
- 9.4.4.10. As ME e EPP deverão apresentar suas regularidades (CND) mesmo que estas estejam vencidas ou irregulares, onde será concedido Pelo Pregoeiro o prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir do primeiro dia após a sessão para que a empresa se regularize, podendo, ainda ser prorrogado este prazo por igual prazo, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.4.11. A ME e EPP que não apresentar qualquer das Certidões de Regularidade Fiscal (CND) **SERÁ inabilitada**, salvo se puder ser emitida no momento da Sessão.
- 9.4.5. Qualificação Técnica:**
- 9.4.6. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 9.4.7. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 9.4.8. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo.
- 9.4.9. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.4.10. Certificado de propriedade ou declaração de disponibilidade dos veículos estipulados no Anexo I, a serem utilizados na prestação dos serviços, declarando, inclusive o bom estado de conservação.
- 9.4.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o Termo de abertura e Termo de encerramento devidamente assinado por profissional da área de contabilidade (contador ou técnico em contabilidade com CRC).
- a.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

- b) Em caso de a licitante não comprovar os índices contábeis indicados na alínea a.2, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame para o item que esteja disputando.
- c) Em caso de ser vencedora de todos os itens e/ou de alguns, o Pregoeiro examinará a comprovação de capital social ou patrimônio líquido no montante dos itens disputados pela licitante.
- d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- e) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
 - e.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;
 - e.2) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se for possível de ser sanado na sessão, sempre com vistas a ampliar a competitividade.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- f) Nos casos em que se possam obter certidões pela internet, o Pregoeiro visualizar a regularidade na internet, sempre em busca da ampliação da disputa.
- g) Não serão inabilitadas empresas que apresentarem documentos que possam ser sanados na sessão do Pregão.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não



serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**
 - 11.2.1.** O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4.** A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI.
- 11.5.** Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições que o primeiro, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município de Feira Grande/AL, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.9.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Feira Grande/AL que autorizará ou não a adesão.
- 11.10.** Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.11.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços (do) para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 11.13.** Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.14.** O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados, por força da ata de registro, a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.



11.15. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade. No fornecimento dos bens objeto desse certame, **podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;**

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

12.3.1. Deverá ser entregue no local e hora fornecida pela secretaria solicitante, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

12.3.2. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

12.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.3.4. Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;

12.3.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

12.3.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.3.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

12.3.8. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

12.3.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os veículos locados, objeto deste certame, serão entregues após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

13.2. Deverá ser entregue no local e hora fornecida pela secretaria solicitante, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

13.3. Os veículos locados, serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado pela Secretaria de Transportes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 13.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.8. Para fins de contratação, o beneficiário da ata de registro de preços deverá observar o exposto no item 5 e 6 do Termo de Referência anexo desse edital.
- 14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**
- 14.1. Os produtos, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.
- 14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- 14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 15. DA REVISÃO E DO REAJUSTE:**
- 15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Ocorrendo algum fato que quebre a equação econômico – financeiro da Ata de Registro de Preços durante sua vigência a empresa Beneficiária da Ata deverá provocar o Órgão Gerenciador para que revise os preços registrados comprovando por meio de documentos incontestes que o valores sofrerão aumentos consideráveis, insuportáveis de serem mantidos. Caso fique provado o aumento dos preços bem como suas diminuições no custo, serão revistos por meio de termo aditivo publicado no Diário Oficial.
- 16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**
- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 17. DA GARANTIA DO OBJETO**
- 17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.
- 17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:
- 17.1.1.1. A substituição do veículo por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- 17.1.1.2. O abatimento proporcional do preço.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



- fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.** Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 18.3.** Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 18.4.** A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- 18.4.1.** Advertência;
- 18.4.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 18.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 18.7.** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 18.8.** As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.9.** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 19. DO CANCELAMENTO DA ATA:**
- 19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 21.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4.** O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5.** **É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
- 21.6.** O desatendimento de **exigências formais** não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.**
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca do Município de Feira Grande.
- 21.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13.** Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior ou através do endereço eletrônico: licitacoespl17@hotmail.com
- 21.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.15.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência, Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.
 - i) Anexo IX – Minuta de Contrato

Feira Grande/AL, 22 de Abril de 2019.

Bruno Barbosa de Albuquerque
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

Anexo I Termo de Referência, Especificações e Quantitativos dos Objetos

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR.

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para o serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para o município de Feira Grande/AL, que atenderão as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo, sempre com quilometragem livre, além cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos em caráter não eventual, sempre com quilometragem livre, além cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante.

4. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS.

Indicado no anexo 1.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.2 Os veículos deverão ser entregues em boas condições de uso.

5.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação e higiene.

5.1.4 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.1.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.1.7 Os veículos locados serão objetos de vistoria a cargo da Secretaria Municipal de Feira Grande/AL, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.1.8 todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

5.1.9 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.



5.1.10 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

5.1.12 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.1.13 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.1.14 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.1.15 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigado a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida da licitação;

6.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando com tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

6.3 Realizar lavagem completa nos veículos a cada 30 (dias), a qual deverá ser informada à Secretaria Municipal de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

6.5 Locar os veículos com quilometragem livre;

6.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme especificações do fabricante;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmeras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

6.9 Os veículos, objetos do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

6.11 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

6.12 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;

6.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

6.14 Autorizar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de atuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

6.15 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.17 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.20 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes do Município de Feira Grande/AL.
- 6.23 A CONTRATADA poderá sublocar desde que haja comunicação expressa.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1 Caberá a CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- 7.2 Atestar as faturas/Notas Fiscais;
- 7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 7.6 Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 7.7 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena Validade;
- 7.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 7.9 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado pelo no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a penalidade;
- 7.10 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- 7.11 Em caso de acidente colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 7.12 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 7.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 8.2 A CONTRATANTE poderá ao seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados pela execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas estabelecidas no edital/contrato;
- 8.3 A CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

14. ENTREGA: Os veículos serão recebidos e vistoriados na Secretária Municipal de Transportes do Município de Feira Grande.

15. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Feira Grande/AL, 30 de janeiro de 2019.

Icaro Vargas Rocha
Secretária Municipal de Administração



LOTE I: LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	Veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, 4 portas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	7	R\$ 2.221,18
2	Veículo tipo passeio, motorização de 1.4 a 1.6, 4 portas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	8	R\$ 2.376,02
3	Veículo tipo passeio utilitário, capacidade mínima de 07 passageiros, com porta corrediça lateral, em bom estado de conservação, motorização de 1.4 a 1.8 com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 4.433,47
4	Veículo (tipo Van) passeio utilitário com capacidade mínima de 15 passageiros, motor 04 cilindros, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, em boas condições de uso, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	8	R\$ 6.938,55
5	Veículo automotivo, dotado de som, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN veículo dotado de equipamentos de som para publicidade, com potência mínima de 10 graves e 08 médio-grave. os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 5.796,69
6	Veículo Motorização 1.4 a 1.8, adaptado para ambulância, simples remoção, em bom estado de conservação, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, em dias com os órgãos fiscalizadores, dotados de todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, , custos com motorista e combustível ficam por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 7.665,94



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



7	Veículo tipo motocicleta, potência mínima 150cc, em bom estado de conservação, com capacidade para 02 ocupantes, combustível tipo gasolina e ou etanol. Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com combustível e condutor, por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	4	R\$ 1.119,08
8	Veículo tipo utilitário pick-up, em bom estado de conservação, veículo com capacidade mínima para 2 ocupantes motorização com no mínimo 1.4 cilindradas com potência mínima de 85 cv, dotado de 2 portas, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	4	R\$ 3.525,16
9	Veículo tipo caminhoneta tração 4x4 cabine dupla, motorização mínima 2.2 com carroceria aberta, câmbio manual, em bom estado de conservação, combustível diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com motorista e combustível, por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 7.195,58

LOTE II: LINHA PESADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	Caminhão tipo caçamba 6m ² , motor 6 cilindros, a diesel, em bom estado de conservação, utilizados para recolhimento de lixos e entulhos e demais serviço à disposição da secretaria de obras, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com combustível e motorista, por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 8.886,15
2	Veículo tipo caminhão caçamba truck 12m ² a diesel, em bom estado de conservação, utilizados para recolhimento de lixos e entulhos e demais serviço à disposição da secretaria de obras, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, custos com combustível e motorista, por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 10.036,30
3	Caminhão pipa, 2 eixos, com tanque de água, capacidade mínima de 10.000 litros. Veículo deve estar em bom estado de conservação, ser dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, deve estar também devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível ficam por conta do contratado. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	6	R\$ 12.447,52



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



5	Caminhão, carroceria de madeira tipo F4000 Veículo a diesel, com capacidade mínima de carga de 3.980kg, cabine simples, veículo deve ser dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, o veículo deve estar devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível ficam por conta do contratado. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	4	R\$ 7.929,50
6	Coletor compactador Veículo a diesel 6 cilindro a partir do ano de 2000, com implemento Compactador de Lixo, com capacidade mínima de 15mt, veículo deve ser dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, o veículo deve estar devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva, corretiva e motorista ficam por conta do contratado, custos com combustível por conta do contratante. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 19.347,58
7	Carro tipo limpa fossa, tanque com capacidade mínima para 9.000 litros de detritos, ano a partir de 2010, 06 cilindro a diesel, custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista, combustível e operadores por conta do contratado. Locação conforme necessidade do contratante.	M ³	60000	R\$ 32,95

LOTE III: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	Veículo com capacidade mínima de 44 ocupantes tipo ônibus rodoviário. Destinado ao transporte de universitários, com trajeto ida e volta as universidades, partindo do centro de Feira Grande com destino a Arapiraca, veículo dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes, os custos com manutenção preventiva, corretiva e motorista ficam por conta do contratado, custos com combustível ficam por conta do contratado. Locação Mensal.	Unidade / Mensal	2	R\$ 11.258,04

LOTE IV: VIAGENS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	Veículo com capacidade de 44 ou mais ocupante tipo ônibus urbano. Destinado ao transporte Inter municipal, veículo dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Os custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível ficam por conta do contratado. 3 veículos a disposição do município, demanda a ser passada pelo município conforme necessidades.	Km	15.000	R\$ 6,23



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



2	Caminhão de cargas VUC - caminhão de menor porte com baú, largura máxima 2,20 x 6,30, para transporte de cargas intermunicipal e/ou Inter estadual, veículo em dias, com todos os itens de segurança e normas exigidos pelo CONTRAN, os custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível ficam por conta do contratado.	Km	20.000	R\$ 5,23
3	Veículo com capacidade de 44 ou mais ocupante tipo ônibus rodoviário. Destinado ao transporte Inter municipal, veículo dotado de todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, devidamente regularizado pelos órgãos competentes. Os custos com manutenção preventiva, corretiva, motorista e combustível ficam por conta do contratado. 03 veículos a disposição do município, demanda a ser passada pelo município conforme necessidades.	Km	12.000	R\$ 6,96

LOTE V: MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO
1	RETROESCAVADEIRA – Com motor tendo no mínimo quatro cilindros, turbo alimentando com potência líquida mínima de 98 HP a 2.100 rpm, freios multidisco refecido e lubrificados por banho de óleo totalmente selados redução planetárias, direção hidrostática, caçamba frontal de no mínimo 1,00m ³ , traseira de no mínimo 30°, contra peso frontal, nivelador automático da caçamba, retorno a posição escavação, proteção antivandalismo para combustível a óleo hidráulico, trava de segurança para os braços da carregadeira e retro escavadeira, painéis laterais do motor, peso mínimo de 6.840 Kg. Os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, operador e combustível fica por conta do contratante. 2 Máquinas a disposição do município, conforme necessidades. Locação Por Hora.	Hora	3840	R\$ 137,75
2	PÁ CARREGADEIRA – Contendo no mínimo 123 HP no Volante a 2300 rpm conversor de toque, servo transmissão contendo no mínimo de três velocidades avante e três à ré, tração nas quatro rodas, redução finais tipo planetários, direção tipo hidrostática, nivelador da caçamba e parada de elevação automático, dispositivo antivandalismo para bateria, combustível e óleo hidráulico, equipamento frontal composto no mínimo de dois cilindros de elevação. Dois cilindros a caçamba, braços, hastes articulares e estruturas soldadas, Caçamba de uso geral de no mínimo 1,91m ³ peso do trator escavo carregador com equipamento frontal e caçamba no mínimo de 9.837 kg (Em Ordem de Embarque), os custos com manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, operador e combustível fica por conta do contratante. 2 Máquinas a disposição do município, conforme necessidades. Locação Por Hora.	Hora	4200	R\$ 160,60
3	Escavadeira hidráulica, motor a diesel, com mínimo de 138HP, peso de operação 20.330kg, máquina com material rodante e lança de alcance com 9 pés-7 pol. Os custos com manutenção preventiva, corretiva e operador ficam por conta do contratado, combustível por conta do contratante, 1 Máquina a disposição do município, conforme necessidades. Locação Por Hora.	Hora	1200	R\$ 209,52



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



4	Trator agrícola 4x4 potência mínima de 80HP Com todos os implementos necessários para aração e preparação de terras, o número de máquinas solicitadas poderá variar conforme necessidades do município no período pré-safra, podendo variar entre 1 e 6 máquinas, Os custos com operador, manutenção preventiva e corretiva ficam por conta do contratado, combustível por conta do contratante, Locação Por Hora.	Hora	5000	R\$ 129,64
---	--	------	------	------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____,
CNPJN° _____, sediada _____ (endereço completo), por
intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral n°.
_____ e CPF n° _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°.
XX/2019, realizado no Município de Feira Grande/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n° _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF/MF n° _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° XX/2019, realizado pelo Município de Feira Grande/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PP XX/2019 –
OBJETO: **Eventual e futura contratação de locação de veículos médios e pesados.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, n° 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade n° 1579430, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, n° 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG n° XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Feira Grande/AL.

Item	Especificações do Objeto	Marca /	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Unidade			

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

3.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

3.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na entrega dos produtos objeto desse certame, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;

3.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

3.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- 3.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 3.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 3.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 3.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

- 3.3.1. Entregar os produtos no prazo de acordado com a secretaria solicitante, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- 3.3.2. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 3.3.4. Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
- 3.3.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- 3.3.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 3.3.8. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 3.3.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. Da Entrega e do Recebimento:

- 4.1 Os produtos, objeto deste certame, serão entregues após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.
- 4.2 A entrega não poderá ser parcelada e será acordado local, hora e dia com a secretaria solicitante, e será entregue no local indicado pela secretaria solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Da Garantia do Objeto:

- 5.1 Licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.



- 5.2 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 12 (doze) horas, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:
- 5.2.1.1 A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - 5.2.1.2 O abatimento proporcional do preço.

6. Do Pagamento:

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e das Alterações:

- 8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revisados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior e desde que ocorra fato superveniente de consequências incalculáveis, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma do artigo 17 do decreto 7.982/2013.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 Advertência;

9.4.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

9.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.7 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

9.8 As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.9 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os produtos objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os produtos registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita
no CNPJ n°: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão n° XX/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Feira Grande antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento a este Edital e seus anexos, apresentamos nossa Proposta Comercial para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos. Conforme Anexo I., pertinente ao objeto desta licitação, a qual detalhamos abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca / modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		MENSAL			

Valor Total Global (R\$):

Valor Total Global por Extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

Esta empresa declara que a entrega dos produtos poderá ser feita de forma imediata, e sua entrega realizada no prazo de acordado com a secretaria solicitante, contados após cada solicitação, mediante o requisição expedida pela Administração Municipal.

Esta empresa declara que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XX/2019

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, n° 15, Centro, CEP: 57340-000 na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade n° 1579430, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.635.914-08, domiciliado e residente na cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, n° **XXXXXX**, bairro: **XXX**XXX, cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF sob o n° **XXXXXX** e do R.G. n° **XXXXXX** - SSP/**XXX**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial n°. **XXX**/20XX, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o n° xx/2019, tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**/2019 com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de veículos por empresa especializada, sempre com quilometragem livre, além cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceções do combustível e do motorista, que caberá ao contratante, destinados ao atendimento das demandas do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial n°. xx/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados OBJETO desse contrato é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela Lei Orçamentária e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício 2019, nas seguintes rubricas: **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, nas quais deverá constar a discriminação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS: Havendo prorrogação do contrato e observado o item 13 do edital, será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.



PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de locação de veículos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os veículos não poderão possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUINTO: A licitante vencedora deverá possuir local próprio para guardar os veículos, localizado no município de Feira Grande/AL.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento na prestação dos serviços de locação de veículos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.1 do Edital, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do subitem 12.2 do Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do



CONTRATANTE;

II- Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

IV - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;

V- Manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

VI – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório, sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle do CONTRATANTE;

VII – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do serviço contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no edital, bem como nas cláusulas deste ajuste, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Feira Grande/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Feira Grande/AL, **XX** de **XXXXX** de 2019.

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL
FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA
Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. N°

2 _____
C.P.F. N°